



# Diário Oficial de Bauru

ANO XXIII - Edição 2.948 www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 17 DE MARÇO DE 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta  
Prefeito Municipal

**Seção I**  
**Gabinete do Prefeito**  
Maria José Majô Jandreice  
Chefe de Gabinete

## LEIS MUNICIPAIS

### LEI Nº 7.038, DE 14 DE MARÇO DE 2018

P. 5.346/15 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa CAMARGO & CAMARGO ALINHAMENTO LTDA - EPP, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:  
Art. 1º

Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa CAMARGO & CAMARGO ALINHAMENTO LTDA - EPP, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

#### **Setor 04, Quadra 2153, Lote 10 - Distrito Industrial IV**

“Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 02, da Rua Aparecida Ramos Falcão, correspondente a totalidade dos lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra 17 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com o seguinte roteiro perimétrico: inicia-se em um ponto cravado no alinhamento da referida Rua Aparecida Ramos Falcão, quarteirão 02, lado ímpar, distante 41,00 metros mais a curva de esquina com raio igual a 9,00 metros da Rua Namen José, desse ponto segue a uma distância de 40,00 metros até um ponto, dividindo nesta linha com os lotes 09 e 20; daí, com deflexão à esquerda em ângulo interno de 90º segue a uma distância de 41,00 metros até um ponto, confrontando nesta linha com a Rua Cecília Rosa de Castro Falcão, quarteirão 02, lado par, deste ponto, deflete em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até outro ponto localizado no alinhamento da Rua Namen José; daí, segue uma distância de 22,00 metros até um ponto; confrontando nesta linha à esquerda com a referida Rua Namen José, quarteirão 04, lado par; deste ponto, com deflexão em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e desenvolvimento 14,13 metros chega-se a outro ponto, localizado no alinhamento da referida Rua Aparecida Ramos Falcão; daí, segue uma distância de 41,00 metros até o ponto inicial dessa descrição, formando ângulo interno de 90º, confrontando com a referida Rua Aparecida Ramos Falcão, encerrando uma área de 1.965,24 metros quadrados”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 126.636 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 6485 e avaliado por R\$ 99.014,10 (noventa e nove mil, quatorze reais e dez centavos).

Art. 2º A área descrita no art. 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma empresa de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Parágrafo único. Fica a Concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta Lei, para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A Concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – CADEM, e observadas às normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a Concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela Lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela Concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 14 de março de 2018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
RICARDO CHAMMA

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
ALINE PRADO FOGOLIN

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### LEI Nº 7.039, DE 14 DE MARÇO DE 2018

P. 60.873/15 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa ANTARES RECICLAGEM LTDA - ME, em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa ANTARES RECICLAGEM LTDA - ME, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial IV, com a seguinte descrição:

#### **Setor 04, Quadra 2160, Lote 06 - Distrito Industrial IV**

“Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 03, da Rua João Batista Ghizelli, esquina com a Rua Namen José, quarteirão 6, lado par, correspondente a totalidade dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra 23 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com o seguinte roteiro perimétrico: começa num ponto localizado no alinhamento da Rua João Batista Ghizelli, distante 41,00 metros mais a curva de esquina com raio igual a 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros da Rua Marcos Rogério Leme de Oliveira; deste segue 81,00 metros confrontando com o citado alinhamento da Rua João Batista Ghizelli; daí deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até outro ponto localizado no alinhamento da Rua Namen José, quarteirão 06, lado par; daí segue 22,00 metros confrontando com a referida Rua Namen José; daí deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até outro ponto localizado no alinhamento da rua Rubens Garcia, quarteirão 03, lado par; deste ponto segue 81,00 metros confrontando com a citada Rua Rubens Garcia até outro ponto; deste deflete à direita e segue 40,00 metros dividindo com os lotes 05 e 24 até o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 3.565,24 metros quadrados”. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 123.864 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 6318 e avaliado por R\$ 142.609,60 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º A área descrita no art. 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e implantação de uma empresa para a reciclagem de produtos químicos diversos que receberá os subprodutos coletados para tratamento no estado de São Paulo.

Parágrafo único. Fica a Concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta Lei, para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A Concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – CADEM, e observadas às normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a Concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela Lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela Concessionária, independentemente de notificação.

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento telefônico:  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- Seção de Perícia Médica e Serviço Social:  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

[www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)

**TELEFONE**  
(14) 3009-5500

**EMAILS**  
**Presidência**  
-donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br  
**Controladoria Interna**  
-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br  
**Procuradoria**  
-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br  
-marcoasilva@funprevbauru.sp.gov.br  
**Divisão Administrativa**  
-louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br  
**Divisão Previdenciária**  
-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br  
**Divisão Financeira**  
-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

#### **ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!**

**RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO”** Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação – Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do pagamento (provento).

#### **COMUNICADO**

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

#### **COMUNICADO**

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru comunica que a partir de **19 de março de 2018** o horário de atendimento ao público, presencial, na Divisão Previdenciária (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios) se dará da seguinte forma:

**SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA:**  
**PERÍODO DA MANHÃ DAS 8h às 12h.**

**TERÇA E QUINTA-FEIRA:**  
**PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.**

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);  
- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros) e pensão por morte.

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV – Processo n.º 1792/2016 – Modalidade:** Pregão Presencial n.º 02/2018 – **Objeto:** Fornecimento pelo tipo “menor preço” de Computadores Desktop Tipo Mini para a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência. **Notificamos** os interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e classificação havidos foram homologados e adjudicados pela Presidência da FUNPREV em 14/03/2018 à empresa LPZIGLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

Bauru, 17 de março de 2018.

**COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

#### **PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA**

##### **PORTARIA N.º 103/2018**

**APOSENTA** voluntariamente, a partir de 16 de março de 2018 a(o) Sr(a). Cleusa de Jesus dos Santos, portador(a) do RG nº 13.XXX.XXX-3 SSP/SP e CPF/MF N.º 038.XXX.XXX-09, servidor(a) do(a) Secretaria da Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 20.179, padrão A-23, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 3699/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, do art. 58 c/c – no que couber – o artigo 57 e ss., da Lei Federal nº 8213/1990 (Plano de Benefícios do RGPS), c/c – no que couber – o art. 64 e ss. do Decreto Federal nº 3048/1999, c/c Súmula Vinculante do Supremo Tribunal Federal nº 33/2014.  
Bauru, 15 de março de 2018.

##### **PORTARIA N.º 104/2018**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade a partir de 16 de março de 2018 a(o) Sr(a). Agenor de Souza, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº. 959.XXX.XXX-34, PIS/PASEP nº 10440106076, servidor(a) do(a) Departamento de Água e Esgoto, cargo efetivo de Motorista, matrícula funcional nº 100.687, padrão C-C21, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 430/2018, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006.  
Bauru, 15 de março de 2018.

#### **COMUNICADOS**

**COMUNICAMOS** o falecimento da Sra. *Maria Madalena Monchiati Moreira*, portadora do RG nº 13.XXX.670 SSP/SP e CPF/MF nº 249.XXX.XXX-46, matrículas nº 11.007 e 223.551, servidora inativa e pensionista FUNPREV-PMB, ocorrido em 09/03/2018.

**COMUNICAMOS** o falecimento da Sra. *Maria Angelica Moreira Bertussi*, portadora do RG nº 8.XXX.XXX-5 SSP/SP e CPF/MF nº 170.XXX.XXX-00, matrícula nº 222.691, pensionista FUNPREV-PMB, ocorrido em 11/03/2018.

#### **DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA:**

##### **Seção de Benefícios**

##### **Processos Deferidos:**

<b>Processo</b>	<b>Nome</b>	<b>Assunto</b>
465/2018	Vera Helena Telles Nunes Tavares	Inclusão de dependente
607/2018	Elizabeth Signoretti	Inclusão de dependente
608/2018	Maria Célia da Silva Adorne	Inscrição de segurada e Inclusão de dependente
619/2018	Francine Brandão Dolo	Inclusão de dependente
623/2018	Simone Regina Francisco Rosa Ribeiro	Inclusão de dependente
639/2018	Lauro Eduardo de Souza	Exclusão de dependente
657/2018	Maurilio João Lopes Neto	Inscrição de segurado
658/2018	Wallax Vinicius Batista	Inscrição de segurado e Inclusão de dependentes
659/2018	Rafael Nunes Rosalin	Inclusão de dependente
680/2018	Edilma Maria Saraiva	Inscrição de segurada
682/2018	Edivanilde Bento Unger	Exclusão de dependente
705/2018	Luciana Aparecida da Cunha	Inclusão de dependente
708/2018	Ana Laura Costa Israel	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
718/2018	Karla Renata Albertini Ribeiro do Amaral	Inclusão de dependente
752/2018	Silmara Cristina Nicolini	Inscrição de segurada
778/2018	Cibele de Andrade Ussuna	Inclusão de dependente
792/2018	Ana Paula Legramanti Ravazzi	Inscrição de segurada e Inclusão de dependente
821/2018	Jéssica Fernanda Lopes	Inscrição de segurada
822/2018	Regiane Aparecida da Silva Ramos	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
826/2018	Rose Mary Augusto Delasta	Exclusão de dependente
827/2018	Natal Lopes da Silva	Inclusão de dependente
855/2018	Wilton Aparecido Araujo	Inclusão de dependente
856/2018	Andreia Rufino	Inscrição de segurada e Inclusão de dependente
870/2018	Bruna Aryel Garcia de Alcântara	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
872/2018	Angela Maria da Silva	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
888/2018	Tatiane Vicente	Inclusão de dependente
890/2018	Naiara Maria de Farias Juliani	Inscrição de segurada e Inclusão de dependente
920/2018	Marcele Thaziz Zatti Coutinho Alves	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
921/2018	Luciane Fernanda dos Santos Oscar	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
922/2018	Leandro Alves Ribeiro	Exclusão de dependente
923/2018	Silvia Helena Ferreira	Exclusão de dependentes
924/2018	Jéssica Aparecida Rocha Macri	Inclusão de dependentes
934/2018	Fernanda Martins Medina Garcia	Inscrição de segurada e Inclusão de dependente
935/2018	Cristiane Meire Oliveira Harada	Inclusão de dependente

**PODER LEGISLATIVO**

**Alexssandro Bussola**  
Presidente